

REGIMENTO INTERNO DO I ENCONTRO MUNICIPAL DE SETORIAIS DE CULTURA DE CALÇOENE

Art. 23 Os resultados do I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene serão encaminhados para a comissão de sistematização criada pelo CMPCC e feita à leitura em plenário para que possa ser encaminhada aprovada e lavrada ata participativa, após este momento será encaminhado através de resolução à secretaria Municipal de Cultura de Calçoene para trâmites administrativos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Aos participantes do I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 26 O presente Regimento entrará em vigor com efeito retroativo na data de 02 de abril de 2025.

Calçoene- AP, 02 de abril 2025.

Maria do Carmo de S. Almeida

MARIA DO CARMO DE SOUSA ALMEIDA

Presidente do CMPCC

DEC.Nº 122/2013-GAB/PMC



CAPÍTULO IV DO ENCONTRO MUNICIPAL

Art. 15 O I EMSCC deverá ser realizado observando as seguintes etapas:

Credenciamento presencial;

Abertura e leitura de regimento com aprovação;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 2 Eixos;

Plenária Final/Deliberações e aprovação das propostas do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 16 As Palestras/Painéis terão por finalidade de promover o aprofundamento do debate dos 2 (eixos), de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do facilitador sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03(três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à mesa diretora do Encontro.

§3º Serão apenas permitidas intervenções dos (as) participantes oralmente ou apresentadas por escrito concernentes aos dois eixos temáticos.

CAPÍTULO VI

Art. 17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas, com a respectiva indicação para o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

Moções;

Aprovação das propostas que devem compor o Plano Municipal de Cultura.

Art. 19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas considerando os 2 Eixos do I EMSCC.

Art. 20 As propostas de deliberação construídas pelos setoriais para o Município serão apreciadas e votadas pelos fazedores de Cultura, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização da comissão municipal e sua relatoria.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) no I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene, que estejam de posse do crachá de identificação e que tenham 100% de participação presencial. Aos demais participantes será garantido o direito a voz - exceto observadores.

Art. 22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de proposições para compor o Plano Municipal de Cultura de Calçoene.

Art.7º O I EMSCC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política de Cultural de Calçoene em conjunto com a secretaria Municipal de cultura-SEMCULT.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente do CCMPCC e do gestor Municipal, o Vice- Presidente do Conselho assumirá a Presidência em conjunto com o técnico da SEMCULT.

Art. 8º O I EMSCC será composta pelas seguintes etapas e suas formas de organização conforme estabelece este regimento:

- I. PLENÁRIA DE SETORIAIS DE CULTURA DE CALÇOENE
- II. I ENCONTRO SETORIAL DE CULTURA DE CALÇOENE

DAS PLENÁRIAS MUNICIPAIS DE CULTURA

§ 1º As plenárias municipais de cultura referidas no inciso I são de responsabilidade do CMPCC e a referida no inciso II de responsabilidade do CMPCC e SEMCULT.

§ 2º O I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene terá caráter consolidativo e propositivo, e será realizada sob os cuidados da SEMCULT em conjunto com o CMPCC.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art.9º O I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene contará com participantes da sociedade civil e do poder público em todas as esferas que se refere o artigo 11º deste regimento, e cada participante no ato de seu credenciamento deverá autorizar o uso de imagem e som da voz.

Art. 10 O credenciamento dos (as) participantes do O I EMSCC será efetuado presencialmente no dia 26 de abril das 7:30 as 10:00HS pela comissão de credenciamento no local do encontro, e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 11 O I EMSCC terá os seguintes participantes

- Fazedores de Cultura com direito a voz e voto;
- Convidados (as) com direito a voz e voto;
- Observadores (as) sem direito a voz e voto.

Art. 12 Serão permitidas inscrições para a O I EMSCC, participantes, ouvintes e observadores a partir de 16 anos.

Art. 13 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes do I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene.



REGIMENTO INTERNO DO I ENCONTRO MUNICIPAL DE SETORIAIS DE CULTURA DE CALÇOENE- EMSCC

Aprova o Regimento Interno do I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene- EMSCC

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Calçoene - CMPCC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº359/2021, de 29 de Setembro de 2021 e pelo Decreto Municipal Nº 122, de 21 de julho de 2023, **R E S O L V E**:

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO e TEMÁRIO**

Art.1º O I Encontro Municipal de Setoriais de Cultura de Calçoene será realizado nos dias 26 de abril de 2025 na Câmara Municipal de Calçoene das 08 às 20 horas.

Art.2º O I EMSCC será convocada pela Secretaria Municipal de Cultura de Calçoene em conformidade com o Conselho Municipal de Política Cultural de Calçoene.

Art.3º O I EMSCC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a construção da política pública da Cultura em âmbito municipal e suas diretrizes.

Art.4º O I EMSCC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade do município nos termos deste regimento.

Art.5º O I EMSCC tem como tema: "**PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA, PLANEJAMENTO PARA VALORIZAÇÃO DO FAZER CULTURAL**", e está organizada em 2 eixos:

Eixo 1 - Plano setorial de cultura

Eixo 2 - Plano municipal de cultura

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A Coordenação-Geral do I EMSCC será exercida pela secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCC.